

4 3 2 - SALÁRIOS

4 3 2 1 - Salário mínimo estabelecido para as Unidades da Federação, por Regiões e Sub-regiões - 1.º-5-1971

REGIÕES E SUB-REGIÕES	SALÁRIO MÍNIMO (Cr\$)			% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE DESCONTO (2)				
	Mensal	Diário	Horário	Alimentação	Habitação	Vestuário	Higiene	Transporte
1.ª REGIÃO: Estado do Acre	172,80	5,76	0,72	50	29	11	9	1
2.ª REGIÃO: Estado do Amazonas, Território Federal de Rondônia e Território Federal de Roraima	172,80	5,76	0,72	43	23	23	5	6
3.ª REGIÃO: Estado do Pará e Território Federal do Amapá	172,80	5,76	0,72	51	24	16	5	4
4.ª REGIÃO: Estado do Maranhão	151,20	5,04	0,63	49	29	16	5	1
5.ª REGIÃO: Estado do Piauí	151,20	5,04	0,63	53	26	13	6	2
6.ª REGIÃO: Estado do Ceará	151,20	5,04	0,63	51	30	11	5	3
7.ª REGIÃO: Estado do Rio Grande do Norte	151,20	5,04	0,63	55	27	11	6	1
8.ª REGIÃO: Estado da Paraíba	151,20	5,04	0,63	55	27	12	5	1
9.ª REGIÃO: Estado de Pernambuco	172,80	5,76	0,72	55	27	8	5	5
1.ª Sub-região: Municípios de Recife e Olinda	172,80	5,76	0,72	55	27	8	5	5
2.ª Sub-região: Demais municípios	151,20	5,04	0,63	55	27	8	5	1
10.ª REGIÃO: Estado de Alagoas	151,20	5,04	0,63	56	27	10	6	1
11.ª REGIÃO: Estado de Sergipe	151,20	5,04	0,63	53	34	8	4	1
12.ª REGIÃO: Estado da Bahia	172,80	5,76	0,72	54	30	10	5	1
1.ª Sub-região: Municípios de Salvador, Alagoinhas, Biritinga, Brumado, Camaçari, Candeias, Catu, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Itajuípe, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Serri-nha, Simões Filho e Tucano	172,80	5,76	0,72	54	30	10	5	1
2.ª Sub-região: Demais municípios	151,20	5,04	0,63	54	30	10	5	1
13.ª REGIÃO: Estado de Minas Gerais	216,00	7,20	0,90	54	28	11	6	1
14.ª REGIÃO: Estado do Espírito Santo	187,20	6,24	0,78	51	31	12	5	1
15.ª REGIÃO: Estado do Rio de Janeiro	225,60	7,52	0,94	55	27	11	6	1
1.ª Sub-região: Municípios de Niterói, Barra do Pirai, Barra Mansa, Campos, Duque de Caxias, Marquês de Valença, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda	225,60	7,52	0,94	55	27	11	6	1
2.ª Sub-região: Demais municípios	216,00	7,20	0,90	55	27	11	6	1
16.ª REGIÃO: Estado da Guanabara	225,60	7,52	0,94	50	25	13	6	6
17.ª REGIÃO: Estado de São Paulo	225,60	7,52	0,94	43	33	14	6	4
1.ª Sub-região: Municípios de São Paulo, Americana, Araçatuba, Araraquara, Araras, Barretos, Barueri, Brás Cubas, Caieiras, Campinas, Campo Limpo, Carapicuíba, Cruzeiro, Cubatão, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarujá, Guarulhos, Jundiaí, Lemeira, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Perus, Piracicaba, Poá, Ribeirão Preto, Ribeirão Pires, Rio Claro, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté, Valinhos, Várzea Paulista e Votorantim	225,60	7,52	0,94	43	33	14	6	4
2.ª Sub-região: Demais municípios	216,00	7,20	0,90	43	33	14	6	4
18.ª REGIÃO: Estado do Paraná	208,80	6,96	0,87	55	24	14	6	1
1.ª Sub-região: Municípios de Curitiba, Antonina, Apucarana, Araçongas, Araucária, Assaí, Bandeirantes, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Colombo, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Jacarezinho, Londrina, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Porecatu, Rolândia, São José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória	208,80	6,96	0,87	55	24	14	6	1
2.ª Sub-região: Demais municípios	187,20	6,24	0,78	55	24	14	6	1
19.ª REGIÃO: Estado de Santa Catarina	208,80	6,96	0,87	44	24	22	7	3
1.ª Sub-região: Municípios de Florianópolis, Blumenau, Brusque, Campos Novos, Concórdia, Criciúma, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Lauro Muller, Orleans, Pôrto União, Siderópolis, Tubarão e Urussanga	208,80	6,96	0,87	57	24	13	5	1
2.ª Sub-região: Demais municípios	187,20	6,24	0,78	57	24	13	5	1
20.ª REGIÃO: Estado do Rio Grande do Sul	208,80	6,96	0,87	44	24	22	7	3
21.ª REGIÃO: Estado de Mato Grosso	172,80	5,76	0,72	49	29	15	7	-
22.ª REGIÃO: Estado de Goiás	172,80	5,76	0,72	51	22	21	6	-
23.ª REGIÃO: Distrito Federal	216,00	7,20	0,90	50	25	13	6	6

FONTE - Decreto nº 68 576 de 1-5-1971.

(1) Salário mínimo em moeda corrente para o trabalhador adulto calculado na base de 30 dias ou 240 horas de trabalho. (2) Até a ocorrência de 70% de que trata o art. 82 da Consolidação das Leis do Trabalho.